



ESTRADA SUSTENTÁVEL

VOU DE CINTO

NO ÔNIBUS TAMBÉM É LUGAR DE USAR O CINTO. EMBARQUE NESSA IDEIA.

CCR NovaDutra



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 050, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Atribuir à servidora **LUCINÉIA PIRES DE OLIVEIRA** – matrícula nº 001648, a incumbência de, cumulativamente, e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIOTI**, matrícula nº 24620, no período compreendido de **02 a 16 de janeiro de 2018**, por motivo de férias regulamentares da titular, fazendo jus à percepção de diferença entre vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de janeiro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 51, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

A Comissão Permanente de Licitações instituída pela Portaria nº 54, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações, passa a ter a seguinte composição:

Presidente:

Márcia Ferreira dos Santos - Estatutário

Membros:

Alberto Rodrigo de Oliveira – Estatutário
 Alexandre de Oliveira Braga – Estatutário
 Amanda Mota Barbosa Moreira - Estatutário
 Ana Carolina Moreira Gomes – Estatutário
 Anna Carolina Brandão Santos Gonçalves - Estatutário
 Benedito André dos Santos – Estatutário
 Cadu Carneiro Bastos Thaumaturgo - Estatutário
 Camila Erika dos Santos – Estatutário
 Carlos Eduardo Gomes - Estatutário
 Carlos Eduardo Silva Ortíz – Estatutário
 Claudinéia Gomes dos Santos – CLT
 Cristiane Pereira Cardoso Botelho – Estatutário
 Edu Chaves – Estatutário
 Eduardo Alves Braga – Estatutário
 Elki Trindade de Oliveira Barbosa - Estatutário
 Eliete Alves Ferreira – Estatutário
 Felipe Dehon do Prado – Estatutário
 Fernando Katayama - Comissionado
 Fernando Pimentel Pereira – CLT
 Flávia Rodrigues Faroni – Estatutário
 Getúlio Cesar Kater de Almeida – Estatutário
 Jonas Bispo dos Santos - Estatutário
 José Luiz Chagas – Estatutário
 Juliana Mariano Costa – Estatutário
 Luciano Marques Canettiéri – CLT
 Luiza Fernanda dos Santos Pereira – Estatutário
 Marcelo dos Santos – Estatutário
 Marcia Maria da Silva Raimundo - Estatutário
 Marcos Antonio Nascimento e Silva – Estatutário
 Mariana dos Santos Gaia – Estatutário
 Matheus Gustavo do Prado – Estatutário
 Myrna Rosania Alves de Oliveira - Estatutário
 Neide Aparecida de Freitas - Estatutário
 Oswaldo Barbosa Guisard Neto - Estatutário
 Pâmela Aparecida Moreira - Estatutário
 Pedro Nicola Machado Ramos – Estatutário
 Priscila Luana Bispo Rovaron - Estatutário
 Rafaela de Paiva Antunes Reis - Estatutário
 Regiane Vera Malesca de Moura – Estatutário
 Roberta Kelly de Freitas - Estatutário
 Rodrigo André Rodrigues – Estatutário
 Ronaldo Lucius Medeiros Silva - Estatutário
 Roseli Mendes Pinto Ferreira – Estatutário
 Simone Aparecida Lima Mendes - Estatutário
 Solange de Faria Santos – Estatutário
 Tânia Maria dos Santos – CLT
 Tendara Joice dos Santos Nascimento – Estatutário
 Thiago Telles de Faria – Estatutário

Esta Portaria substitui a de nº 473, de 22 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de janeiro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 52, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

A Comissão Especial com a incumbência de proceder a análise e o acompanhamento do procedimento licitatório que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), constituída pela Portaria nº 456, de 27/03/13 e suas alterações, passa a ser a seguinte:

Alberto Rodrigo de Oliveira
Kátia Cristina de Oliveira
Luciana Maria de Carvalho Abud
Aline Alves da Silva
Matheus Gustavo do Prado
Rômulo Córrea da Silva
Armando Adurens Neto
Juliana Ferreira Scotton
Alessandra de Mello Gigli
Tânia Mara dos Santos
Paulo Sérgio Araújo Tavares
Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de janeiro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 53 , DE 04 DE JANEIRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiros e respectiva Equipe de Apoio, nos termos do inciso IV do art. 9º do Decreto nº 13.409, de 23 de setembro de 2014, que regulamenta, no âmbito do Município de Taubaté, a utilização da modalidade pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, na seguinte conformidade:

PREGOEIROS:

Ana Carolina Moreira Gomes
Alberto Rodrigo de Oliveira
Camila Erika dos Santos
Claudinéia Gomes dos Santos
Cristiane Pereira Cardoso Botelho
Fernando Pimentel Pereira
Mariana dos Santos Gaia
Matheus Gustavo do Prado
Pâmela Aparecida Moreira
Pedro Nicola Machado Ramos
Regiane Vera Malesca de Moura
Solange de Faria Santos
Tânia Maria dos Santos
Thiago Telles de Faria

EQUIPE DE APOIO:

Ana Carolina Moreira Gomes
Alberto Rodrigo de Oliveira
Camila Erika dos Santos
Carlos Eduardo Silva Ortiz
Cristiane Pereira Cardoso Botelho
José Ferreira Silva
Juliana Mariano Costa
Kadu Carneiro Bastos Thaumaturgo
Márcia Ferreira dos Santos
Mariana dos Santos Gaia
Matheus Gustavo do Prado
Meire Hellen Gonçalves Sacchi
Neide Aparecida de Freitas
Pâmela Aparecida Moreira
Pedro Nicola Machado Ramos
Rafaela de Paiva Antunes Reis
Regiane Vera Malesca de Moura
Ronaldo Lucius Medeiros Silva
Solange de Faria Santos
Thiago Telles de Faria

II – Esta Portaria substitui a de nº 1913, de 12 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de janeiro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SESPM Nº 2, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista do contido no inciso VIII do artigo 105 da Lei Complementar Nº 236, de 21 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Boletim de Ocorrência da Guarda Civil Municipal de Taubaté – BO/GM, tendo por objetivo o registro de ocorrências atendidas pelos componentes da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - O Comandante da Guarda Civil Municipal deverá organizar numerador anual, bem como deverá providenciar manual detalhando o preenchimento dos campos do BO/GM.

Art. 3º - O preenchimento deverá ser realizado preferencialmente com caneta de cor preta, com letra legível e sem rasuras.

Art. 4º - O fornecimento de cópia de boletim de ocorrência poderá ser fornecido a órgãos públicos através de ofício, para repartições da Prefeitura Municipal de Taubaté através de memorando, e as pessoas envolvidas na ocorrência através de requerimento, sendo que em todos os casos deverá ser justificado o motivo da solicitação.

Art. 5º - Protocolada a solicitação a cópia do boletim de ocorrência deverá ser fornecida no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 6º - Ficam designados como Encarregados para assinatura do BO/GM o Comandante da Guarda Civil Municipal e o Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de janeiro de 2018.

ATHAYDE MONTEIRO DO AMARAL

Secretário de Segurança Pública Municipal

Processo nº. 8.188/17

DESPACHO

À vista dos elementos constantes do presente processo, em especial a informação nas fls. 37/39 da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, através do Departamento de Habitação, determino a Rescisão Unilateral do Contrato de Locação do imóvel localizado na Rua Armando Simonetti, 45, Jaraguá Velho, nesta cidade, de propriedade de **Kenji Nakazato**, contrato esse firmado em 24/02/17.

Assim, siga o feito indo:

1 - Ao DTL, para formalização do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Locação e demais providências no âmbito de sua competência;

2 - Ao DF/D.CONT./SLP, para cancelamento parcial do empenho nº. 9166/17 no valor de **R\$ 280,07 (duzentos e oitenta reais e sete centavos);**

3 - À SEDIS/GHAP, para conhecimento;

4 – Ao SERVIÇO DE ARQUIVO, para arquivamento do presente feito.

G.P., 19 de dezembro de 2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado novamente por conter incorreções)

Processo nº. 69.245/16

DESPACHO

À vista dos elementos constantes do presente processo, em especial a informação nas fls. 37/39 da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, através do Departamento de Habitação, determino a Rescisão Unilateral do Contrato de Locação do imóvel localizado na Rua Maragogipe, 865, Piracangagua, nesta cidade, de propriedade de **Maria Isabel Antunes Gonçalves Fialho**, contrato esse firmado em 30/12/16.

Assim, siga o feito indo:

1 - Ao DTL, para formalização do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Locação e demais providências no âmbito de sua competência;

2 - Ao DF/D.CONT./SLP, para cancelamento parcial do empenho nº. 6934/17 no valor de **R\$ 560,02 (quinhentos e sessenta reais e dois centavos);**

3 - À SEDIS/GHAP, para conhecimento;

4 – Ao SERVIÇO DE ARQUIVO, para arquivamento do presente feito.

G.P., 06 de dezembro de 2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado novamente por conter incorreções)

Processo nº. 8.180/17

DESPACHO

À vista dos elementos constantes do presente processo, em especial a informação nas fls. 37/39 da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, através do Departamento de Habitação, determino a Rescisão Unilateral do Contrato de Locação do imóvel localizado na Rua Visconde de Mossoró, 186, Alto São Pedro, nesta cidade, de propriedade de **Jair José da Silva**, contrato esse firmado em 24/02/17.

Assim, siga o feito indo:

1 - Ao DTL, para formalização do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Locação e demais providências no âmbito de sua competência;

2 - Ao DF/D.CONT./SLP, para cancelamento parcial do empenho nº. 9171/17 no valor de **R\$ 46,67 (quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos);**

3 - À SEDIS/D.H., para conhecimento;

4 – Ao SERVIÇO DE ARQUIVO, para arquivamento do presente feito.

G.P., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **LOCADOR:** JAIR JOSÉ DA SILVA **PROCESSO:** 8.180/17 **ASSINATURA:** 02/01/18 **OBJETO:** RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO EM 24/02/17 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, EM SUA REDAÇÃO ATUAL E LEI MUNICIPAL Nº. 4.470/11 E SUAS ALTERAÇÕES.